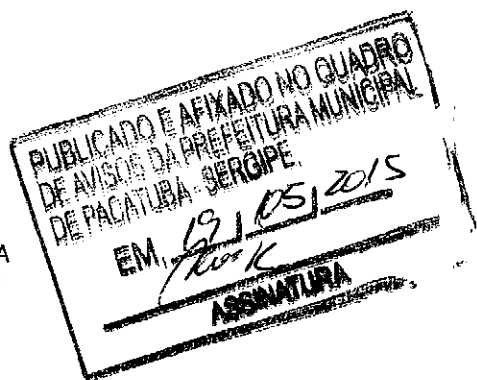




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2015  
DE 19 DE MAIO DE 2015.**

*Dispõe sobre plano de carreira e vencimentos dos servidores do Município de Pacatuba e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 6º do art. 41 da Lei 147 de 09 (nove) de dezembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.36...**

§ 1º - A função gratificada será incorporada ao vencimento do servidor após 05 (cinco) anos de efetivo exercício na função gratificada.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 19 de maio de 2015.

  
**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**